



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal do Planejamento e Urbanismo

000001

PROCESSO Nº 2890/2021

29/11/21 - 16:22

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

002362

vm

Ofício nº 257/2021-SMPU

Toledo, 29 de novembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor,

GABRIEL BAIERLE

Vereador Presidente da Comissão Especial da Revisão do plano Diretor Municipal
Toledo - Paraná

Assunto: Documentos de Ratificação das mensagens aditivas nº 11 até 21

Exmo. Senhor Vereador,

Fora realizada reunião com os membros do Conselho Municipal do Acompanhamento do Plano Diretor juntamente com os membros da Equipe Técnica Municipal, para ratificação das mensagens aditivas nº 11 á 21, protocoladas nesta casa no dia 19 de Novembro de 2021.

Seguem anexos, cópias: Edital de Convocação, Listas de presenças dos membros titulares e suplentes do CMDAPD, dos membros da ETM e ata de reunião.

Atenciosamente,

NEUROCI ANTONIO FRIZZO

Secretário Municipal do Planejamento e Urbanismo

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Acompanhamento do Plano

Diretor – CMDAPD

Presidente da Equipe Técnica Municipal - ETM

ATA DE REUNIÃO

Reunião ordinária do Conselho de Acompanhamento do Plano Diretor (CMDAPD) juntamente com a Equipe Técnica Municipal (ETM) da Revisão do Plano Diretor Municipal de 2021. Realizada no dia vinte e seis de novembro de dois mil e vinte um, no auditório da Prefeitura Acary de Oliveira. Tendo início as quatorze horas. Estando presentes todos os membros do Conselho titulares **NEUROCI ANTÔNIO FRIZZO, WAGNER FERNANDES QUINQUIOLO, MAICON BRUNO STUANI, JUNIOR HENRIQUE PINTO, ALEXANDRE GREGÓRIO DA SILVA, LEANDRO DONATO SPECIA, JADYR CLÁUDIO DONIN, MARGARETH CRISTIANE RECH, MARIO LOPES DOS SANTOS NETO, GILBERTO ALLIEVI** e único suplente **ADRIANO THOMÉ**. Também estando presentes os membros da Equipe Técnica Municipal **MARLI GONÇALVES COSTA, EDIMILSON ADAMS, NEUROCI ANTONIO FRIZZO, GILBERTO AUGUSTO CHMULEK, JOÃO OSMAR FRIES, NORISVALDO PENTEADO DE SOUZA, ALEXANDRE GREGÓRIO, JADYR CLAUDIO DONIN, JOÃO LAUDELINO BONETTI, ROSSELANE GIORDANI, PAULO JORGE SILVA OLIVEIRA, DOUGLAS DINIZ DE QUEIROZ, MAICON STUANI, DIEGO BONALDO, JUNIOR HENRIQUE PINTO, ELIS FERNANDA HENN UTECH E TAINARA ALINE DA SILVA**. O presidente do Conselho Neuroci Antonio Frizzo abre a reunião discorrendo que a mesma se refere, conforme o edital de chamamento a ratificação das mensagens aditivas nº 11 até 21, que resultaram de correções de cunho textual, jurídico, formal dos projetos de Lei da Revisão do Plano Diretor Municipal. Frizzo comenta que a única questão que alterou substancialmente, porém perante a legalidade era a Outorga Onerosa do Direito de Construir. Também comenta que foi enviado antecipadamente a reunião às equipes competentes, um ofício para ciência de todos membros da Equipe Técnica Municipal e Conselho do acompanhamento e Execução do Plano Diretor sobre esse material. Frizzo também diz que a reunião de hoje é para ratificar todas essas alterações. Frizzo passa a palavra para Elis começar a explanar sobre as questões. Elis explica que essa reunião é um protocolo a ser cumprido, pois toda e qualquer alteração deve passar pela CMDAPD e ETM. Houve o envio de um ofício do Poder Legislativo anexo juntamente esses apontamentos, relatando que essa foi a motivação das alterações dos projetos de lei. Elis fala que o trabalho foi desenvolvido pela Equipe de Coordenação com auxílio dos técnicos da prefeitura, a empresa DRZ, contratada para Revisão do Plano Diretor de Toledo, participou de todo o processo com reuniões via videoconferência, Elis comenta que a DRZ emitiu um ofício concordando e ratificando todas as alterações. Além do que, todo o trabalho técnico passou pela análise, correção e readequação do departamento Jurídico da Prefeitura. Todas as 11 leis foram verificadas itens textuais como parágrafos, incisos, itens, espaçamentos, hifens, numerais e suas descrições. Adequações nos títulos das leis, objetivos, o que as tornava fora da regra legal, nomes como "município", "Poder Executivo Municipal", adequados para cada contexto. Retirado o nome "lei complementar" das leis que não eram complementares, Dias uteis e dias "corridos" não há como padronizar, pois cada caso é um caso. Palavras que enfatizam, porém sobram num texto de lei: terminantemente, expressamente, etc. foram retirados. Cuidados com a Palavra "taxa" substituindo-a muitas vezes por "preço público". Cuidados com as questões que passam pela Aprovação do poder Legislativo Municipal. Eliminado o máximo possível de palavras

4

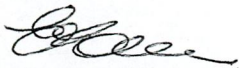
P E

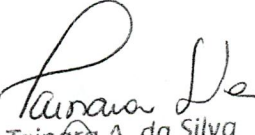


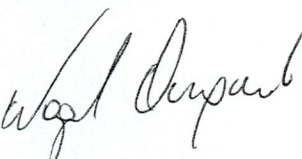
45 como: "facultado", "conveniente" ao Município, pois tem que estar evidentemente na lei. Ou
46 Exclusão de termos que falam "a critério da Municipalidade". Dessa forma Elis termina de
47 falar o que foi feito para todas as leis e começa explanar sobre o que foi realizado
48 especificamente na **LEI DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**, comenta que foi realizada
49 uma consulta jurídica com os advogados da empresa DRZ, e constatou-se que não é ilegal
50 a apresentação dos instrumentos urbanos no corpo do texto. Porém a apresentação do
51 mapa anexo XXIII fica confusa, pois a descrição da lei não aparece na íntegra no mapa,
52 com exceção do IPTUPT que aparece integralmente no mapa, então todos os outros forma
53 retirados do mapa. Os temas como saúde, educação, cultura, etc, Não há ônus nem é
54 ilegal da forma como se apresentam na lei, uma vez que também já se encontravam na lei
55 vigente de 2016. Retiramos a questão de "incentivos a participação do conselho tal..." pois
56 já regulamenta por instituição própria. Na **LEI DE CONDOMÍNIO DE LOTES**, Art. 2
57 Referência com o Código Civil Readequada, Art. 3 Áreas de APP e via paisagística devem
58 estar externas as áreas do condomínio, Art. 3 Referência ao Código de obras (não a Lei de
59 Zoneamento como estava no texto), Incluído parágrafo 2 no art. 8 Para que não se permita
60 edificações multifamiliares em uma mesma unidade autônoma, Se houver áreas
61 institucionais devem estar dentro da gleba motivo de parcelamento, Câmara Técnica de
62 Parcelamento que irá analisar os condomínios é a mesma da lei de Parcelamento. Não
63 estava bem claro, o nome estava diferente, Art. 26 Agentes de fiscalização terão livre
64 acesso para realização das suas atividades, A padronização das lixeiras com o código de
65 obras (mesmo para condomínio de blocos de apartamentos). Na **LEI DE**
66 **PARCELAMENTO DO SOLO**, Art. 1 – Inciso III de acordo com Paracer jurídico não seria
67 um dos objetivos diretos da lei como foi apresentada, então foi readequado esse texto; Art.
68 2 – Padronização dos conceitos como calçada e passeio, Conceituação da palavra
69 "desdobro", Art. 8 e todos os que constavam, as faixas de instalações de vias locais com
70 17,00 metros (padronizadas de acordo com o sistema viário); Realocado no texto o que
71 tratavam de Parcelamento Compulsório das disposições finais para um capítulo próprio. Foi
72 criado um requisito para que seja realizado uma faixa de 30 metros verde em áreas de
73 transição de zonas residenciais e industriais. Na **LEI DE SISTEMA VIÁRIO**, Art. 6 –
74 Sanções somente aplicadas pela Prefeitura (texto citava sanções penais), Conceituação de
75 calçada/passeio foram padronizadas. Na **LEI DE ZONEAMENTO**, Art. 4 – Retirado o nome
76 "loteamento fechado" é Condomínio de Lotes, Atividades consolidadas → atividades já em
77 operação Art. 6 Parágrafo 5º, Adequado a via mínima de 17,00 metros no texto aparecia
78 20,00m, Conceito de atividades nocivas, incomodas e perigosas alterado a posição no
79 texto, Inclusão da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS Art. 22 (não aparecia), Art. 36
80 parágrafos 4 e 5 excluídos (pois trata de loteamentos habitação popular) já tem capítulo na
81 lei de parcelamento que trata sobre o assunto; Art. 60 Parágrafo 2º excluído pois já se trata
82 no Parágrafo 1 do mesmo. Lei do **CÓDIGO DE OBRAS**, Art. 13 excluído, falava de casas
83 de programas habitacionais que poderiam ser isentas de algumas documentações,
84 observamos que isso não era praticado. Lei que mais trazia a palavra dias "corridos"
85 alterados somente para dias. Da seção de regularização de obras – reformulada para
86 melhor entendimento, pois se trata de todo e qualquer regularização e não só a que se
87 refere da lei mencionada no caput do art. 27. A demolição foi reestruturada de forma que o
88 requerente apresente a documentação necessária para o ato, o que não constava na lei.
89 Passeio – parte da calçada destinada ao trânsito de pedestres. Calçada – área

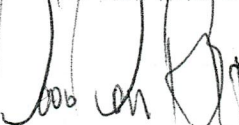


correspondente entre o alinhamento predial e a faixa de rolamento. Padronizado. Simplificação do Art. 71 para melhor entendimento quanto a elaboração de laudo técnico para marquises. Exclusão do Art. 87 era conflitante com a ideia que banheiro não pode ser ligado a cozinhas. Dos coretos e bancas para vendas (excluiu-se jornais ou revistas) pode ser qualquer venda. Art 116 – os edifícios garagem estão obrigados a apresentares o EIV. Estabelecimentos de Ensino e creches (excluídos o termo “creches”). Inclusão na seção decisões administrativas, de alterações necessários no texto da lei. Seção que trata de piscinas movida no texto próxima a seções similares. Lei do **CÓDIGO DE POSTURAS**, Lei com linguagem bem antiga, que possuía o maior número problemas textuais; Exclusão do Art. 11 – da fabricação de algo que possa “prejudicar a saúde” dentro do perímetro; Art. 16 Muro de alvenaria padronizado com código de obras, Art. 19 excluído pois trata de altura de chaminé, essas são determinadas pelo Código de Obras. Art. 62 e parágrafo único – excluídos pois trata de “educação em alimentos” que nada tem a ver com código de posturas. Art. 116 Os terrenos rurais não são mais obrigados a serem isolados com cerca, pois se não todos seriam, até mesmo lavouras. Art. 129 adequado pois já tem o plano Municipal de Resíduos Sólidos. Art. 151 excluído. Art. 154 Parágrafo 3º Excluído (conveniente ao Município). Art. 175 Adequado pois possui lei própria nº 15/2019 Fogos de artifício. Definição do termo “Lote” padronizado. Art. 195 adequado para não promover a censura. Art. 230 regulamenta sobre nomenclatura das vias e logradouros públicos já é estabelecida por lei específica Lei G 1363/1987. Seção do processo de execução foi reformulada. Lei da **OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR**, Elis comenta que foi a lei que sofreu mais alterações, pois constatou-se que não deveria ser criado um fundo para os recursos provenientes da Outorga Onerosa, inclusive com destino a COMURB, isso é ilegal, e consequentemente as destinações dos recursos, pois a COMURB não existe como gestora de recursos. Então foi destinado os recursos para fundo livre do Município. Problemas com a palavra “taxa” no sentido legal, é preço público; retirada a questão de tamanho da edificação para cálculo, sendo cobrado preço público único para simplificar. Elis fala que as leis do **BIOPARK**, dos **PERÍMETROS URBANOS** e do **CÓDIGO TRIBUTÁRIO** não houveram alterações de conteúdo, e termina falando que o que fora apresentado aqui em reunião é um resumo e complementa os ofícios enviados aos membros. Elis passa a palavra para o Frizzo que comenta que todas essas alterações foram repassadas aos membros do CMDAPD e ETM antecipadamente para sua leitura. O Presidente do Conselho Municipal do acompanhamento e Execução do Plano Diretor, coloca em votação aos membros do Conselho perguntando quem concorda com as alterações apresentadas, todos concordam com as alterações, sendo votado por unanimidade a favor das alterações. O mesmo para a Equipe Técnica Municipal, que concordam com unanimidade a favor das alterações. Sem mais nada a tratar, dada por encerrada a reunião, às quatorze horas e cinquenta e cinco minutos.


Elis Fernanda Henn Utech
Arquiteta e Urbanista
CAU/PR A117573-4


Tainara A. da Silva
Diretora Planejamento Urbano
COTA-PR 158608/D











MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

000005 A

002366

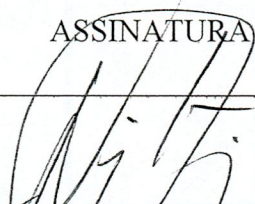
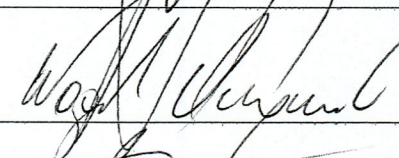
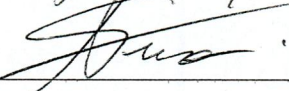
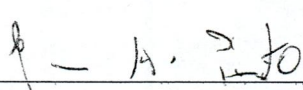
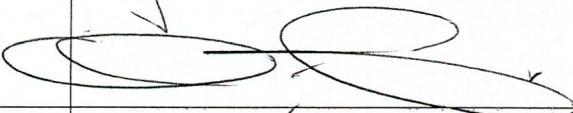
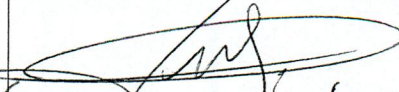
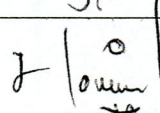
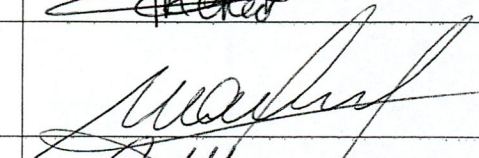
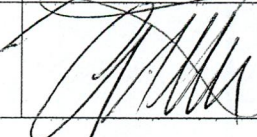
Revisão do Plano Diretor Municipal
Reunião sobre ratificação das mensagens aditivas nº 11 até 21
Data: 26/11/2021 Local: Auditorio Acary de Oliveira
Lista de Presenças – Equipe Técnica (ETM)

Nome	Secretaria/Entidade	Assinatura
MARLY P. COSTA	SMOEL	MARLY P. COSTA
Edna S. Santos	SMED	Edna S. Santos
Nelson Fraga Filho	PLAN. MUNIC	Nelson Fraga Filho
Roberto Alencar	OAB-PR	Roberto Alencar
Roberto A.C. Cunha	SEIOP	Roberto A.C. Cunha
JOÃO OSMAR FRIES	RECEITA	JOÃO OSMAR FRIES
Normivaldo P. de Souza	Planojato	Normivaldo P. de Souza
Alexandre Góes	Aju	Alexandre Góes
Fadry Claudio Domin	Fazenda	Fadry Claudio Domin
JOÃO RAFAELINO GONÇALVES	S. INFORM. RURAL	JOÃO RAFAELINO GONÇALVES
Rossilene Gialomina	Sec. Cultura	Rossilene Gialomina
TAINARA ALINE	Sec. Planejamento	TAINARA ALINE
Paulo J. S. Oliveira	Sec. Meio Ambiente	Paulo J. S. Oliveira
Douglas D. de Queiroz	EMBRAL	Douglas D. de Queiroz
Márcio Stuardi	Habitacão	Márcio Stuardi
DIEGO BORTOLLO	DESELO	DIEGO BORTOLLO
Jenior A. de Souza	SEL. MEIO AMBI	Jenior A. de Souza
Elis F. Henn Utech	Planejamento	Elis F. Henn Utech

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO
DIRETOR (CMDAPD)

LISTA DE PRESENÇA

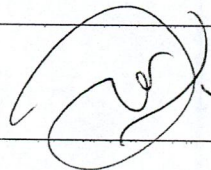
REUNIÃO ORDINÁRIA EM 26/11/2021.

MEMBRO TITULAR	ASSINATURA
Neuroci Antonio Frizzo (Secretaria do Planejamento e Urbanismo)	
Wagner Fernandes Quinquilo (Dpto de Acomp. e Exec. do Plano Diretor)	
Maicon Bruno Stuani (Secretaria de Habitação, Serv. e Obras Pub.)	
Junior Henrique Pinto (Secretaria de Desenv. Amb. e Saneamento)	
Alexandre Gregório da Silva (Assessoria Jurídica)	
Leandro Donato Specia (Associação dos Engenheiro e Arquitetos de Toledo)	
Jadyr Cláudio Donin (Conselho Delib. do Fundo p/ Financ. da Polit. Hab.)	
Margareth Cristiane Rech (Conselho Municipal do Meio Ambiente)	
Mario Lopes dos Santos Neto (Associação Comercial e Empresarial de Toledo)	
Gilberto Allievi (Ordem dos Advogados do Brasil – Subs. Toledo)	

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO
DIRETOR (CMDAPD)

LISTA DE PRESENÇA

REUNIÃO ORDINÁRIA EM 26/11/2021.

MEMBRO SUPLENTE	ASSINATURA
Stella Taciana Fachin (Secretaria do Planejamento e Urbanismo)	
Paula Tambarussi Zucoloto Senhorini (Dpto de Acomp. e Exec. do Plano Diretor)	
Luciane Grazielle de Souza Leonardi (Secretaria de Habitação, Serv. e Obras Pub.)	
Scheila Taimara da Silva (Secretaria de Desenv. Amb. e Saneamento)	
Afonso Simch (Assessoria Jurídica)	
Cesar Adriano Kruger (Associação dos Engenheiro e Arquitetos de Toledo)	
Solange Silva dos Santos Fidelis (Conselho Delib. do Fundo p/ Financ. da Polit. Hab.)	
Wellington Trajano Donadel (Conselho Municipal do Meio Ambiente)	
Gilberto Menoncin (Associação Comercial e Empresarial de Toledo)	
Adriano Thomé (Ordem dos Advogados do Brasil – Subs. Toledo)	



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO PLANO DIRETOR

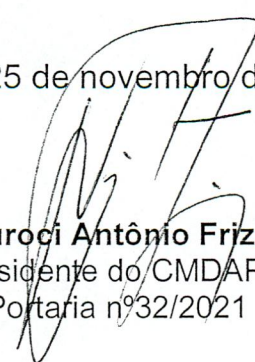
02369
6000-8 AX

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE NOVEMBRO/2021

A Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Execução do Plano Diretor – Toledo (Lei nº 1.979/2008 e alterações), homologado pelo Decreto nº32/2021, **convoca todos os Conselheiros e as Conselheiras Titulares, Equipe Técnica Municipal e faz convite para os Conselheiros e as Conselheiras Suplentes**, para a Reunião Ordinária do mês de **NOVEMBRO** de 2021, deste Conselho, conforme segue:

- Data: início às **14 horas** do dia **26 de novembro de 2021, sexta-feira.**
- Local: **Auditório Acary de Oliveira**
- Ordem do Dia:
 - 1- Apontamentos Jurídicos Câmara Municipal – Ofício 16/2021-CEPD
 - 2- Ratificação das Mensagens aditivas nº 11 até 21

Toledo, 25 de novembro de 2021.


Neuroci Antônio Frizzo
Presidente do CMDAPD
Portaria nº32/2021

Senhores e Senhoras:

Conselheiros e Conselheiras Titulares do CME/**Convocação** (X)
Equipe Técnica Municipal/**Convocação** (X)
Conselheiros e Conselheiras Suplentes do CME/**Convite** (X)
TOLEDO / PR